



**Estado de Santa Catarina**

**Município de Rio Fortuna/SC**

**Dispensa de Licitação nº 013/2017 – Proc. Licitatório nº 050/2017**

## **CONTRATO Nº 110/2017**

(de 11 de setembro de 2017)

*Termo de contrato de Contratação de mão de obra de pedreiro para colocação de piso cerâmico na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, até 31/12/2017, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 050/2017, Modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Ilson de Oliveira.*

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1175, através da *Secretaria Municipal de Administração*, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.585.0001-30, situada na Avenida Sete de Setembro, s/nº, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LINDOMAR BALLMANN**, portador do CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO: ILSON DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.863.878/0001-53, situada na Rua Clemente Otherbach, nº 82, Centro, Município de Rio Fortuna/SC, neste ato representado pelo Sr. Ilson de Oliveira, CPF nº. 895.466.449-00.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

**1ª.** Contratação de mão de obra de pedreiro para colocação de piso cerâmico na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, até 31/12/2017.

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**



**Estado de Santa Catarina**

**Município de Rio Fortuna/SC**

**Dispensa de Licitação nº 013/2017 – Proc. Licitatório nº 050/2017**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Secretária Municipal de Administração.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(113) 3.3.90.36.22 – Saldo de Dotação: R\$ 5.800,00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7ª.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

**7.1.** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

**7.2** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

**7.3** Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**8ª.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;



**Estado de Santa Catarina**

**Município de Rio Fortuna/SC**

**Dispensa de Licitação nº 013/2017 – Proc. Licitatório nº 050/2017**

- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada na proposta do processo licitatório;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Secretária Municipal de Administração de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

### **CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

**9ª.** A Secretária Municipal de Administração de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais/produtos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais e equipamentos que porventura não forem solicitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 11 de setembro de 2017.

---

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

---

**ILSON DE OLIVEIRA**  
Contratado



**Estado de Santa Catarina**

**Município de Rio Fortuna/SC**

**Dispensa de Licitação nº 013/2017 – Proc. Licitatório nº 050/2017**

### TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF :

---

Nome:  
CPF: